



TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

Gabinete do Ministro Walton Alencar Rodrigues

TC 018.557/2014-7

Natureza: Tomada de Contas Especial

Órgão/Entidade: Premium Avanço Brasil (07.435.422/0001-39)

Responsáveis: Claudia Gomes de Melo (478.061.091-53); Conhecer Consultoria e Marketing Ltda. - ME (07.046.650/0001-17); Luiz Henrique Peixoto de Almeida (058.352.751-53); Premium Avanço Brasil (07.435.422/0001-39)

Interessado: Ministério do Turismo (vinculador)

Representação legal: Huilider Magno de Souza (18444/OAB-DF)

DESPACHO

De ordem, encaminhe-se a anexa petição à Presidência do Plenário para que, nos termos do art. 168 do Regimento Interno do TCU, aprecie o pedido de sustentação oral, solicitado por **Cláudia Gomes de Melo e Premium Avanço Brasil**, a ser feita pelo advogado **Huilider Magno de Souza, OAB/DF 18.444**, lembrando que o referido processo está pautado para o Plenário de 18/4/2018.

Outrossim, informo que não há impedimento para a sustentação oral.

Brasília-DF, em 17 de abril de 2018.



Valdir Lavorato
Chefe de Gabinete



HUILDER MAGNO DE SOUZA & ADVOGADOS ASSOCIADOS

SHIS QI 17, Conjunto 15, Casa 10, Lago Sul, Brasília-DF- CEP: 71.645-150

(61) 3226-4456 - 3526 2048 – www.advocaciaemlicitacao.com.br

e-mail: hmsadvogados@hotmail.com

**EXCELENTÍSSIMO SENHOR MINISTRO RELATOR WALTON ALENCAR
RODRIGUES DO EGRÉGIO TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO**

Ref: TC 018.557/2014-7



CLÁUDIA GOMES DE MELO e PREMIUM AVANÇA BRASIL, já devidamente qualificadas nos autos do processo em referência, por intermédio de seus advogados infra-assinados, vêm, respeitosamente perante Vossa Excelência, apresentar tempestivamente

ALEGAÇÕES DE DEFESA

Consubstanciado no que dispõe o regimento interno desta colenda Corte de Contas, o fazendo na forma das razões anexas. Requer assim o seu conhecimento e a devida análise deste Egrégio Tribunal de Contas, protestando ao final, pelo seu acatamento.

DA DEFESA OU JUSTIFICATIVA APRESENTADA POR OUTROS RESPONSÁVEIS OU INTERESSADOS. DO DISPOSTO NO ARTIGO 161 DO RITCU.

1. Como cedoço, o presente processo apresenta mais de um responsável e/ou outros interessados. Destarte, a requerente invoca a seu favor o disposto no artigo 161 do Regimento Interno desta Corte de Contas, para que todas as defesas, justificativas, recursos interpostos ou quaisquer outros meios utilizados pelos responsáveis ou interessados que serão ou que tenham sido apresentados também lhe alcancem ou lhe aproveitem, de forma a afastar sua responsabilidade ou a demonstrar a legalidade dos seus atos.



HUILDER MAGNO DE SOUZA & ADVOGADOS ASSOCIADOS

SHIS QI 17, Conjunto 15, Casa 10, Lago Sul, Brasília-DF- CEP: 71.645-150

(61) 3226-4456 - 3526 2048 – www.advocaciaemlicitacao.com.br

e-mail: hmsadvogados@hotmail.com

pena de nulidade da própria medida restritiva de direitos, revestida, ou não, de caráter disciplinar (RDA 97/110 - RDA 114/142 - RDA 118/99 - RTJ 163/790, Rel. Min. CARLOS VELLOSO — AI 306.626/MT, Rel. Min. CELSO DE MELLO, "in" Informativo/STF n 253/2002 - RE 140.195/SC, Rel. Min. ILMAR GALVÃO - RE 191.480/SC, Rel. Min. MARCO AURÉLIO - RE 199.800/SP, Rel. Min. CARLOS VELLOSO, v.g.)

[...]

DOS PEDIDOS

74. Diante de tudo que foi exposto sobre o processo de Tomada de Contas Especial nº TC 018.557/2014-7, com arrimo na Lei Orgânica do TCU, no RITCU e na Resolução TCU nº 36/95, as defendentes, pedem:

(74.1) O devido recebimento e processamento das alegações de defesa, posto que legal e regularmente adequada e tempestivamente apresentada;

(74.2) A produção de sustentação oral no julgamento e/ou na apreciação do processo, após a apresentação do relatório e antes do voto do relator, pessoalmente e/ou por seus procuradores constituídos, no prazo regulamentar de 15 minutos;

(74.3) A obtenção de cópia do relatório antes da sessão, dispensando, todavia, sua apresentação por ocasião do julgamento;

(74.4) No mérito, pede:

(74.4.1) – Que este Tribunal se Digne determinar a **realização de perícia técnica** para fins de comprovação da execução do convênio em apreço, e ao final **ACOLHER AS PRESENTES ALEGAÇÕES DE DEFESA**, e assim afastar toda e qualquer responsabilidade das defendentes;

(74.4.2) Julgar regulares ou regulares com ressalva as presentes contas, dando-lhe quitação e afastando o débito;



HUILDER MAGNO DE SOUZA & ADVOGADOS ASSOCIADOS

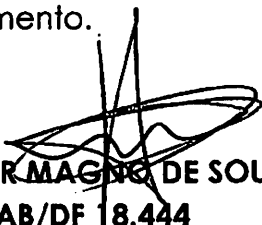
SHIS QI 17, Conjunto 15, Casa 10, Lago Sul, Brasília-DF- CEP: 71.645-150

(61) 3226-4456 - 3526 2048 - www.advocaciaemlicitacao.com.br

e-mail: hmsadvogados@hotmail.com

(74.4.3) Dar ciência ao defendente da deliberação deste TCU, mediante o encaminhamento de cópia do acórdão, acompanhado ainda do relatório e do voto que o fundamentam.

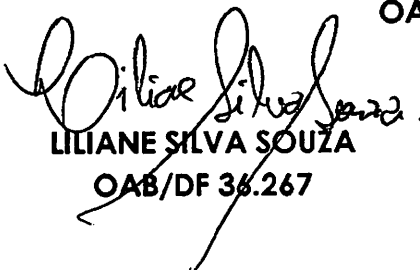
Termos em que, com as homenagens de estilo, pede deferimento.



HUILDER MAGNO DE SOUZA
OAB/DF 18.444



MARIANA DE CARVALHO NERY
OAB/DF Nº 41.292



LILIANE SILVA SOUZA
OAB/DF 36.267